SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Roriz para a realização da obra denominada "Retificação e Pavimentação da Rua D. Amélia Carrilho – 1.ª Fase – Roriz"

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi celebrado, no dia 27 de fevereiro de 2018, entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Roriz o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia, autorizado por deliberação da assembleia municipal de 26 de fevereiro de 2018 (item 10 da respetiva ata), o qual tem por objeto a realização das obras de retificação e pavimentação da Rua D. Amélia Carrilho – 1ª Fase – Roriz, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 5 de março de 2018

O Presidente,

Joaquim Couto

Dr. Joaquim Couto

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICIPIO DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA DE RORIZ PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA "RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA D. AMÉLIA CARRILHO-1ªFASE-RORIZ"

Outorgantes: ----------

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Segundo – António Moisés de Araújo Andrade, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, residente na Rua da Ribeira, n.º 920, freguesia de Roriz, do mesmo concelho, titular do Cartão de Cidadão n.º 05959802 6ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até 16 de janeiro de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia de Roriz em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 507 007 964, com sede na Rua da Ribeira, n.º 49, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Pressupostos: ----------

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos equipamento rural e urbano e transportes e comunicações, conforme dispõem as alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -------

Considerando que Freguesia de Roriz enquanto entidade mais próxima das populações, através do respetivo presidente de junta, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à intervenção na Rua D. Amélia Carrilho, conforme ofício de 28/11/2017, registado na aplicação informática de gestão documental com o número 30037/17; ----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto de neste arruamento existirem graves problemas de drenagem de águas pluviais que provocavam danos em propriedades privadas e de o arruamento se encontrar em terra. ----------

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão; ----------

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade de os órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo; ----------

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras; ----------

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alíneas l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via e submeter o mesmo à autorização da assembleia municipal; ----------

Considerando que a referida JF reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;----------

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Face à urgência manifesta na execução da obra é celebrado de imediato o presente contrato, que será submetido à ratificação da assembleia municipal e da assembleia de freguesia respetivas.

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a Freguesia de Roriz é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Roriz para proceder à realização das obras de Retificação e Pavimentação da Rua D. Amélia Carrilho-1ªFase-Roriz, nos termos do mapa de trabalhos que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante (anexo I). ----------

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público. ----------

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações: -----

a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;----------

b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;----------

c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;----------

d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;----------

e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato; ----------

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. ----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos eventualmente necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato. ----------

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações: ----------

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato; ----------

b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos. ---------

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 50.523,63 € (cinquenta mil quinhentos e vinte e três euros e sessenta e três cêntimos) através das dotações inscritas no seu orçamento. ----------

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas. ----------

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias.

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. ----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M 022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: ----------

a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato; ----------

b) Por decisão judicial. ----------

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

1. São causas de cessação do presente contrato: ----------

a) Caducidade; ----------

b) Revogação; ----------

c) Resolução. ----------

Cláusula Nona

Caducidade

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. ----------

2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade. ----------

3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal. ----------

Cláusula Décima

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. ----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. ----------

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal. ----------

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel. ----------

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

1.Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações. ----------

2. À formação do presente contrato de delegação de competências não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 5º do referido Código. ----------

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação. ----------

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

económica 08050102 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 229/2018----------

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 62/2018, de 15 de janeiro. ----------

A Freguesia de Roriz tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 22 de fevereiro de 2018, e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta na mesma data, válidas por seis meses.

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada pela assembleia municipal de 26 de fevereiro de 2018 (item 10 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 25 de janeiro de 2018 (item 9 da respetiva ata) e deliberação da junta de freguesia de Roriz de 23 de fevereiro de 2018 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. ----------

O presente contrato foi ratificado por deliberações da assembleia de freguesia de Roriz de _____.

Santo Tirso, 27 de fevereiro de 2018.

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

Mário Andrade

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M 022GR

EMPREITADA: Retificação e Pavimentação da Rua Amélia Carrilho
LOCALIZAÇÃO: Roriz

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
	1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE				
1.1	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €
	2. DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS				
2.1	Desmatação, limpeza de terrenos na área da intervenção, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indeminização por depósito.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
2.2	Limpeza de represa, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indeminização por depósito.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
	2.2 Pavimentos				
2.2.1	Remoção de pavimentos existentes, incluindo lancis e outros elementos adjacentes ao respectivo pavimento, carga, transporte e colocação em vazadouro licenciado dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito:				
2.2.1.1	Calçada à portuguesa	m^2	1 100,00	2,00 €	2 200,00 €
	2.3 Diversos				
2.3.1	Demolição de rampas, degraus e serventias existentes, incluindo transporte dos produtos removidos a vazadouro da responsabilidade do empreiteiro, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares nos termos legais.	ml	25,00	4,00 €	100,00 €
2.3.2	Alteração da localização de portões de acesso viário, para o local definido após rectificação do traçado da rede viária, com aproveitamento de todos os materiais, incluindo todos os trabalhos necessários para adaptação ao nivelamento da plataforma da via, nomeadamente a construção de soleira.	un	2,00	200,00 €	400,00 €
2.3.3	Alteração da localização de portões de acesso pedonal, para o local definido após rectificação do traçado da rede viária, com aproveitamento de todos os materiais, incluindo todos os trabalhos necessários para adaptação ao nivelamento da plataforma da via, nomeadamente a construção de soleira.	un	2,00	150,00 €	300,00 €

3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 Tubagem

3.1.1 Fornecimento e assentamento de manilhas de betão, ligadas com argamassa de cimento e areia fina com 600 kg de cimento (traço 1:2 em volume), incluindo escavação, aterro posterior por camadas de 0,20 m devidamente compactadas, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro público mais próximo da empreitada, escoramento da vala caso necessário e proteção das tubagens com betão de dosagem 250kg de cimento/m^3 na espessura máxima de 0,30m, no caso da altura do extradorso superior da tubagem ser inferior a 1,00 m., nos diâmetros de:

3.1.1.1 Diâmetro ø 300 mm	ml	100,00	25,00 €	2 500,00 €
3.1.1.1 Diâmetro ø 400 mm	ml	100,00	27,50 €	2 750,00 €

3.1.2 Para continuidade de valetas sob serventias

3.1.2.1 Com tubos de PVC de diâmetro igual a ϕ200 mm e revestimento superior com betão.	ml	50,00	20,00 €	1 000,00 €

3.2 Acessórios

3.2.1 Sumidouros

3.2.1.1 Execução de caixas receptoras de águas pluviais, incluindo escavação necessária em terreno de qualquer natureza, colocação de grelha da classe C250 completas, de acordo com a NP124, ramal com tubo em PVC Ø200mm, aterro e transporte a depósito dos solos escavados.	un	14,00	250,00 €	3 500,00 €

3.2.2 Caixas-de-Visita

3.2.2.1 Execução de caixas centrais de visita em anéis pré-fabricados e parte superior tronco-cónica excêntrica, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte dos produtos resultantes a vazadouro, fornecimento e colocação de tampa em ferro fundido da classe D400, de acordo com a NP124 com dispositivo de fecho, execução de degraus em polipropileno, ceresite, execução do fundo da caixa e cota de soleira, com o diâmetro de 0,60 m, até à profundidade de:

3.2.2.1.1 H≤2,5 m	un	7,00	350,00 €	2 450,00 €

3.2.3 Grelha Metálica

3.2.3.1 Execução de canais de recolha de águas pluviais, com grelha e aro em aço galvanizado, da marca Capa, ou equivalente, referência n.º 501151 e n.º 503402, paredes em tijolo maciço, ceresites, meias-canas, e todos os trabalhos necessários à sua execução e acabamento.	ml	10,00	60,00 €	600,00 €

3.3 Valetas

3.3.1 Valetas revestidas com cubos de granito azul de 2.ª escolha, de secção triangular ou trapezoidal, com abertura inferior ou igual a 1,20 m e com juntas refechadas a goma de cimento.	m^2	275,00	11,00 €	3 025,00 €

3.4 Diversos

3.4.1 Fornecimento e aplicação de sumidouro com rasgo superior, incluindo escavação, aterro e transporte a depósito dos solos escavados.	ml	10,00	55,00 €	550,00 €

3.4.2 Execução de bocas em passagens hidráulicas de secção circular ou outra, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito:

3.4.2.1 Bocas na base de aterro:

3.4.2.1.1 Para passagens hidráulicas em betão:

3.4.2.1.1.1 Simples para diâmetro superior a 0,60 m e inferior ou igual a 1,00 m.	un	1,00	200,00 €	200,00 €

4. PAVIMENTAÇÃO				
4.1 Trabalhos Preparatórios				
4.1.1 Regularização do perfil longitudinal, incluindo escavações e aterros necessários, e o transporte ao vazadouro público mais próximo da empreitada dos produtos sobrantes, incluindo carga, descarga e arrumo.	m²	1100,00	2,75 €	3 025,00 €
4.1.2 Abertura de "caixa" para instalação do pavimento incluindo a compactação da base de acordo com as condições impostas no projecto, com a espessura de:				
4.1.2.1 0,30 m	m²	1 100 00	2,00 €	2 200,00 €
4.1.2.1 Camada de base com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na seguinte espessura:				
4.1.2.1.1 0,15 m	m²	1100 00	2,00 €	2 200,00 €
4.2 Pavimentação				
4.2.1 Camada de regularização com areia para assentamentos de calçadas ou blocos de betão, na seguinte espessura:				
4.2.1.1 0,05m	m²	1100,00	1,00 €	1 100,00 €
4.2.2 Camada de desgaste com blocos de granito de 2ª Escolha, na seguinte espessura:				
4.2.2.1 0,11m	m²	825,00	10,75 €	8 868,75 €
4.2.3 Fornecimento e assentamento de lancil em betão moldado(25*12*100 cm), incluindo abertura de caboucos em solos de qualquer natureza e execução de fundação em betão simples com secção de 0,20m*0,20 m e transporte e arrumo a depósito dos solos escavados. As juntas serão refechadas com argamassa de cimento e areia de 800 kmg/m³ de cimento.	ml	20,00	14,00 €	280,00 €
4.3 Trabalhos Complementares				
4.3.1 Levantamento e reposição, para nivelamento com nova plataforma, das cabeças móveis, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	10 00	35,00 €	350,00 €
4.3.2 Levantamento e reposição, para nivelamento com nova plataforma, de tampas em ferro da classe D400 das infraestruturas de abastecimento de água, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	2,00	50,00 €	100,00 €
5. CONTENÇÃO PERIFÉRICA				
5.1 Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de fundações, incluindo remoção, carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes ao vazadouro público mais próximo da empreitada.	m³	13,20	7,50 €	99,00 €
5.2 Fornecimento e colocação de betão ciclópico em fundações com dosagem de cimento à proporção de 180 kg/m³, incluindo cofragem.	m³	11,00	75,00 €	825 00 €
5.3 Fornecimento e colocação de betão ciclópico, em muros de suporte, com dosagem de cimento à proporção de 240 kg/m³, incluindo cofragem e execução de juntas de dilatação de 15 em 15m.	m³	10,00	80,00 €	800,00 €
6. MUROS DE VEDAÇÃO/VEDAÇÕES				
6.1 Muro de Vedação				
6.1.1 Fornecimento e colocação de betão ciclópico em fundações com dosagem de cimento à proporção de 180 kg/m³, incluindo cofragem.	m³	12,00	70,00 €	675,00 €

6.1.1 Execução de muro de vedação em alvenaria de granito de acordo com o existente, com o aproveitamento do granito e existente e fornecimento do necessário.	m²	48,00	45,00 €	2 160,00 €
6.2 Vedações				
6.2.1 Fornecimento e colocação de rede plastificada c/1m de altura, suportada por prumos em ferro c/perfil em T de 35 mm e espaçados entre si, pelo menos, 2 m, metalizados e pintados a esmalte com quatro fios de arame corridos para estabilização.	m²	20,00	20,00 €	400,00 €
7				
7,1 Diversos				
7,1,1 Calcetaria extra				
	m2	307,07	15,00 €	4 606,05 €
			TOTAL	**47 663,30 €**
			TOTAL C/I.V.A.	**50 523,33 €**